

PROJETO DE LEI N.º 12, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual 2018 dos salários, vencimentos e gratificações e vale-refeição dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Município, conforme especifica.

Art. 1º O reajuste dos salários, vencimentos e gratificações dos servidores públicos municipais, atendendo à Revisão Geral Anual a que se refere o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º Concede reajuste nos vencimentos, salários e gratificações dos Servidores Públicos Municipais no índice de 2% (dois por cento), a contar de 1º de abril de 2018, tendo como base os vencimentos do mês de março de 2018.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações no montante estimado para a alocação dos valores de despesa com pessoal resultante da presente Revisão Geral até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo único Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o *caput*, serão reduzidos, através da transposição de dotações, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º O vale-refeição dos Servidores Públicos Municipais fica mantido no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 12 DE MARÇO DE 2018.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 12, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que reajusta as remunerações de todos os Servidores Públicos Municipais em **2% (dois por cento)**, em Revisão Geral Anual, em cumprimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.

O presente projeto de lei obedece à competência conferida ao Poder Executivo, nos termos do art. 12, X, da Lei Orgânica Municipal.

Nesse sentido, levando em consideração a disponibilidade da receita do Município de Mato Castelhana e o esforço que esta Administração Municipal está desenvolvendo para equilibrar as finanças municipais e ampliar as receitas, é viável – nesse momento, sem comprometer o Orçamento Municipal, conceder aos Servidores Públicos Municipais esse reajuste de 2% (dois por cento) sobre os seus salários, índice que é superior ao IGP-M do período, visto que no ano de 2017, o IGP-M fechou com índice negativo.

Com o presente projeto de lei, a Administração Municipal mantém a política de anualmente corrigir os salários dos servidores públicos municipais concedendo a Revisão Geral Anual estabelecida na Constituição da República.

No que se refere ao vale-refeição, o valor fica mantido em R\$ 200,00 (duzentos reais), em razão dos limites de gastos com folha de pagamento e da atual situação econômico-financeira do Município.

Por se tratar de reajuste justo e adequado à lei vigente, requer-se que Vossas Excelências autorizem a alteração dos vencimentos dos servidores.

Sendo assim, contamos com a compreensão do Poder Legislativo e esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Mato Castelhana, 12 de março de 2018.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal